

CENTRO DE ATIVIDADES MÚLTIPLAS - A população de Volta Redonda ganhou nesta quarta-feira (dia 24), a segunda unidade do Centro de Atividades Múltiplas (CAM) de Volta Redonda. A nova unidade, que fica ao lado da Praça Guilherme Muller, no bairro Morada do Campo, na estrada para a Fundação Beatriz Gama (FBG) funcionará em conjunto com o Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) do bairro Retiro e vai atender a cerca de 500 famílias que residem na Morada do Campo.



CONSULTA PÚBLICA - O Conselho Estadual de Educação do Rio de Janeiro em parceria com o Ministério Pùblico do Estado do Rio de Janeiro, realizam nesta quinta-feira (dia 25), no Centro Regional de Apoio Administrativo e Institucional do Ministério Pùblico, a consulta pública com o tema "Promoção da Educação Inclusiva: Articulação e Compromisso de Todos". O CRAAI Volta Redonda fica na Rua Desembargador Ellis Hermydio Figueira, nº 629, no bairro Aterrado.

VOLTA REDONDA EM DESTAQUE

ANO XVIII - R\$ 0,30 - Nº 1205 - ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA - 25 DE SETEMBRO DE 2014

ETA Belmonte para neste domingo (dia 28) para serviços de manutenção

Saae-VR pede que população economize água durante interrupção de 10 horas no abastecimento

O Saae-VR (Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Volta Redonda) informa que no próximo domingo (dia 28), vai realizar uma parada técnica para manutenção da Estação de Tratamento de Água (ETA) Belmonte. O serviço terá início às 8h, com término previsto para as 18h. Neste período o abastecimento em toda a cidade será interrompido, por isto, para minimizar os transtornos, o Saae-VR solicita à população que se previna, reservando água para os afazeres domésticos. Durante a suspensão, a população deve ainda utilizar a água de forma racionalizada, ou seja, privilegiando o consumo humano e evitando desperdício.

A normalização do abastecimento, que deve ocorrer em até 24 horas após o fim da interrupção. No entanto, o Saae-VR alerta que a retomada do abastecimento se dará gradativamente até que se alcance novamente o equilíbrio do sistema de água. Isso significa que a água chegará com maior rapidez aos locais topograficamente mais baixos e mais próximos da adutora, enquanto os bairros mais altos e de ponta de rede levarão mais tempo para ter o abastecimento normalizado.

A interrupção do abastecimento é necessária para que vários serviços essenciais ao funcionamento da estação sejam realizados, assegurando maior segurança para todo o sistema de abastecimento de água da cidade.

Relação dos serviços a serem executados na ETA Belmonte:

- Limpeza geral na subestação elétrica
- Alinhamento de registro da Bomba 6 da distribuição de água
- Ajuste do carretel da Bomba 2 da distribuição de água
- Limpeza geral do sistema de gradeamento
- Interligação da rede de 500 mm da Avenida Adalberto Nunes no novo sistema de distribuição Vila Mury/Vila Brasília
- Automação do sistema de operação do Reservatório Laranjal



Antonio Francisco Neto Prefeito Municipal
Carlos Roberto Paiva Vice-Prefeito
Fernando Antônio Rodrigues de Almeida Secretário Municipal de Governo
Carlos Macedo da Costa Secretário Municipal de Administração
Lincoln Botelho da Cunha Secretário Municipal de Planejamento
José Carlos de Abreu Secretário Municipal de Fazenda
Marta Gama de Magalhães Secretária Municipal de Saúde
Sebastião Faria de Souza Diretor-Geral do Serviço Autônomo Hospitalar - SAH
Márcia Lygia Vieira Cury Inácio Diretor-Geral Hospital Municipal Dr. Munir Rafful
Therezinha dos Santos Gonçalves Assumpção Secretaria Municipal de Educação
Rosâne Gonçalves Pinto Mendonça Secretário Municipal de Cultura
Rejane Maria Campos Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
José de Alencar de Oliveira Ramos Secretário Municipal de Obras
Edson Antônio André Glória Secretário Municipal de Serviços Públicos
Munir Francisco Secretário Municipal de Ação Comunitária
Jessé de Holanda Cordeiro Junior Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Maria da Glória Borges Amorim Secretária Municipal de Políticas Públicas para Mulheres
Arleuse Salotto Alves Procurador Geral do Município
Carlos Amaro Chicarino de Carvalho Secretário Municipal do Meio Ambiente
Almir de Souza Rodrigues Diretor - Presidente da Cobah/VR
Paulo César Lopes Netto Presidente da EPD/VR
José Luiz de Sá Presidente da FEVRE
Marco Antônio Faria Marques Diretor-Geral do Fundo Comunitário
Vitor Hugo Gonçalves de Oliveira Presidente da Fundação Beatriz Gama
Juvenil Neves Teixeira Diretor-Presidente do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano
Paulo José Barenco Pinto Diretor Presidente da SUSER
Paulo Cezar de Souza Diretor-Executivo do SAAE/VR
Haroldo Fernandes da Silva Coordenador de Indústria, Comércio e Turismo
Luiz Carlos Rodrigues Coordenador da Vigilância Sanitária e do Programa Saúde do Trabalhador
Luiz Henrique Monteiro Barbosa Guarda Municipal de Volta Redonda
Rodrigo Ibiapina Chiarradá Coordenadoria Municipal de Defesa Civil
Ricardo Ballarini Assessor de Comunicação Social

EXPEDIENTE

Jornal Volta Redonda em Destaque
Órgão Oficial do Município de Volta Redonda
Criado pelo Decreto nº 4946 de 26/06/93
Responsável: Assessoria de Comunicação Social da PMVR
Telefone: (24) 3339-9060 - Fax: 3339-9061
Site/PMVR: www.portalvr.com
Organização dos atos oficiais:
Sandra M^a Oliveira de Carvalho
Impresso: Empresa Jornalística Diário do Vale Ltda



Prefeitura Municipal de Volta Redonda Poder Executivo

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 13.327

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 6º, da Lei Municipal nº 5.026, de 16 de janeiro de 2014,

DEC R E T A:

Artigo 1º- Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), visando atender as despesas com o Programa de Manutenção, Reforma e Ampliação dos Próprios Municipais – Material de Consumo; Programa de Manutenção e Operacionalização da Frota de Máquinas e Veículos – Equipamentos e Material Permanente; Programa de Manutenção e Operacionalização da SMO – Material de Consumo, na Secretaria Municipal de Obras, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
4.05.04.122.0076.2.131	33903000.100	405.008	R\$ 100.000,00
4.05.04.122.0267.2.130	44905200.100	405.034	R\$ 250.000,00
4.05.04.122.0269.2.129	33903000.100	405.048	R\$ 150.000,00
		TOTAL	R\$ 500.000,00

Artigo 2º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), visando atender as despesas com o Programa de Manutenção e Operacionalização da SMS – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil e Equipamentos e Material Permanente, na Secretaria Municipal de Saúde, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
4.07.10.122.0269.2.002	31901100.125	417.066	R\$ 50.000,00
4.07.10.122.0269.2.002	44905200.100	407.070	R\$ 400.000,00
		TOTAL	R\$ 450.000,00

Artigo 3º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), visando atender as despesas com o Programa de Manutenção da Biblioteca Municipal – Material de Consumo, na Secretaria Municipal de Cultura, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
4.08.13.392.0076.2.177	33903000.100	408.210	R\$ 120.000,00

Artigo 4º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), visando atender as despesas com o Programa de Devolução de Tributos – Indenizações e Restituições, na Secretaria Municipal de Fazenda, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
4.03.04.123.0005.2.210	33909300.100	403.015	R\$ 80.000,00

Artigo 5º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), visando atender as despesas com o Programa de Construção, Ampliação e Reforma

de Unidades Educacionais – Obras e Instalações; Programa de Manutenção e Operacionalização da Educação Básica - Equipamentos e Material Permanente, na Secretaria Municipal de Educação, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
4.06.12.361.0027.1.121	44905100.23	406.155	R\$ 500.000,00
4.06.12.361.0269.2.068	44905200.23	406.460	R\$ 200.000,00
		TOTAL	R\$ 700.000,00

Artigo 6º - Para permitir a Abertura dos Créditos Adicionais Suplementares mencionados nos artigos 1º, 2º, 3º e 4º, será utilizado como fonte de recurso o cancelamento parcial do Programa de Mobilidade Urbana – Arco de Centralidades - Obras e Instalações, na Secretaria Municipal de Obras, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
4.05.26.782.0233.1.207	44905100.76	405.180	R\$ 1.150.000,00

Artigo 7º - Para permitir a Abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no artigo 5º, será utilizado como fonte de recurso o cancelamento parcial do Programa de Reforma do C. M. I. E. Branca de Neve – Obras e Instalações; Programa de Manutenção e Operacionalização da Educação Básica - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, na Secretaria Municipal de Educação, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
4.06.12.361.0027.1.250	44905100.23	406.165	R\$ 500.000,00
4.06.12.361.0269.2.068	33903900.28	406.450	R\$ 200.000,00

Artigo 8º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 17 de Julho, 15 de setembro de 2014.

ANTÔNIO FRANCISCO NETO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 13.328

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 6º, da Lei Municipal nº 5.026, de 16 de janeiro de 2014,

DEC R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), visando atender as despesas com o Programa Zoológico Municipal – Material de Consumo, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
4.16.04.813.0100.2.050	33903000.100	416.070	R\$ 50.000,00

Artigo 2º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), visando atender as despesas com o Programa de Devolução de Convênios – Indenizações e Restituições, na Secretaria Municipal de Fazenda, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
4.03.04.123.0005.2.211	33909300.100	403.020	R\$ 100.000,00

Artigo 3º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), visando atender as despesas com o Programa de Manutenção e Operacionalização da SMS – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, na Secretaria Municipal de Saúde, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
4.07.10.122.0269.2.002	33903900.100	407.060	R\$ 400.000,00

Artigo 4º - Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no artigo 1º, será utilizado como fonte de recurso o cancelamento parcial do Programa Zoológico Municipal – Equipamentos e Material Permanente, na Secretaria

Municipal de Meio Ambiente, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
4.16.04.813.0100.2.050	44905200.100	416.095	R\$ 50.000,00

Artigo 5º - Para permitir a abertura dos Créditos Adicionais Suplementares mencionados nos artigos 2º e 3º, será utilizado como fonte de recurso o cancelamento parcial do Programa de Mobilidade Urbana – Arco de Centralidades - Obras e Instalações, na Secretaria Municipal de Obras, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
4.05.26.782.0233.1.207	44905100.76	405.180	R\$ 500.000,00

Artigo 6º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 17 de Julho, 16 de setembro de 2014.

ANTÔNIO FRANCISCO NETO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 13.330

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 6º, da Lei Municipal nº 5.026, de 16 de janeiro de 2014,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais), visando atender as despesas com Programa de Conservação e Manutenção de Frotas e Veículos – Material de Consumo; Programa de Manutenção e Operacionalização do FURBAN/VR – Material de Consumo; Programa de Manutenção, Construção, Ampliação e Reforma de Praças e Áreas de Lazer – Material de Consumo, no Fundo Comunitário de Volta Redonda - FURBAN/VR, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
4.55.04.122.0267.2.001	33903000.99	455.084	R\$ 80.000,00
4.55.04.122.0269.2.003	33903000.99	455.105	R\$ 100.000,00
4.55.27.813.0268.2.031	33903000.99	455.522	R\$ 80.000,00
	TOTAL	R\$	260.000,00

Artigo 2º - Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no artigo 1º, serão usados como fontes de recursos os cancelamentos parciais do Programa de Manutenção e Operacionalização Ampliação Reforma de Próprios Municipais – Material de Consumo; Programa de Manutenção e Operacionalização do FURBAN/VR – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; Programa de Manutenção de Núcleo de Posse - Material de Consumo; Programa de Serviços de Colocação de Manutenção de Guarda-Corpo – Material de Consumo e Obras e Instalações; Programa de Construção de Casas Populares – Material de Consumo e Obras e Instalações; Programa Fábrica de Tijolos – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, no Fundo Comunitário de Volta Redonda - FURBAN/VR, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
4.55.04.122.0076.2.002	33903000.99	455.003	R\$ 20.000,00
4.55.04.122.0269.2.003	33903600.99	455.108	R\$ 60.000,00
4.55.15.451.0183.2.015	33903000.99	455.228	R\$ 10.000,00
4.55.15.452.0186.2.019	33903000.99	455.243	R\$ 30.000,00
4.55.15.452.0186.2.019	44905100.99	455.252	R\$ 50.000,00
Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
4.55.16.482.0187.1.021	33903000.99	455.354	R\$ 20.000,00
4.55.16.482.0187.1.021	44905100.99	455.366	R\$ 50.000,00
4.55.16.482.0189.2.024	33903900.99	455.375	R\$ 20.000,00
	TOTAL	R\$	260.000,00

Artigo 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 17 de Julho, 17 de setembro de 2014.

ANTÔNIO FRANCISCO NETO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 13.331

Regulamenta o artigo 13, da Lei Municipal nº 4.935, que dispõe sobre a concessão de adiantamento para despesas miúdas urgentes.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de estabelecer critérios para a prestação de contas dos valores recebidos;

DECRETA:

Artigo 1º – Ficam mantidas as condições estabelecidas nos artigos 13 e 14, da Lei Municipal nº 4935, relativas aos prazos e multas por atraso na prestações de contas.

Artigo 2º – Nos casos de sobras mensais de valores quando da prestação de contas, o saldo remanescente poderá ser utilizado no mês seguinte.

Parágrafo Único – Somente após a utilização do saldo remanescente, é que o beneficiário poderá solicitar novo adiantamento.

Artigo 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 17 de Julho, 22 de setembro de 2014.

ANTÔNIO FRANCISCO NETO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 13.332

Revoga o Decreto nº 13.324.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica revogado o Decreto nº 13.324, de 09 de setembro 2014.

Artigo 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 17 de Julho, 22 de setembro de 2014.

ANTÔNIO FRANCISCO NETO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 13.333

Considera Hóspede Oficial do Município de Volta Redonda a Governadora do Distrito LC-1 da Associação Internacional de Lions Clube, Srª. Francisca Rodrigues Talarico.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que o Município de Volta Redonda receberá, no dia 23/ setembro/2014, a visita da Governadora do Distrito LC-1 da Associação Internacional de Lions Clube, Srª Francisca Rodrigues Talarico;

CONSIDERANDO os altos serviços prestados à comunidade pelo Lions Clube de Volta Redonda;

CONSIDERANDO, finalmente, a satisfação de nossa Comunidade em receber tão excelsa autoridade,

DECRETA:

Artigo 1º- Considera Hóspede Oficial do Município de Volta Redonda, durante a estada em nossa cidade, o Srª. Francisca Rodrigues Talarico, Governadora do Distrito LC-1 da Associação

Internacional de Lions Clube.

Artigo 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 17 de Julho, 22 de setembro de 2014.

ANTÔNIO FRANCISCO NETO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 13.334

Denomina de MARIA LOPEZ DE PAULA, o Centro de Atividades Múltiplas - CAM, localizado na Rua Padre Henrique Maismann – s/nº - bairro Morada do Campo.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que o Município precisa resgatar a memória de sua história, dos seus trabalhadores e daqueles que, mesmo não tendo vivido na cidade durante toda a sua vida, deram a sua colaboração para o engrandecimento de nossa comunidade;

CONSIDERANDO que a Sra. Maria Lopes de Paula, nascida no dia 10/abril/1925, em Guiricema, Minas Gerais, mãe de quatro filhos , oito netos e 22 bisnetos, veio para Volta Redonda e aqui viveu com sua família até o seu falecimento ocorrido no dia 05/ outubro/1998;

CONSIDERANDO que Dona Maria , conhecida na comunidade como Vó Maria, sempre envolvida com questões sociais, ganhou o carinho e respeito de todos , inclusive das crianças, a quem dispensava carinho e dedicação;

CONSIDERANDO também, que méritos não lhe faltaram para merecer esta justa homenagem;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica denominado de MARIA LOPEZ DE PAULA, o Centro de Atividades Múltiplas - CAM, localizado na Rua Padre Henrique Maismann – s/nº - bairro Morada do Campo.

. Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 17 de Julho, 22 de setembro de 2014.

ANTÔNIO FRANCISCO NETO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 13.335

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 6º, da Lei Municipal nº 5.026, de 16 de janeiro de 2014,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), visando atender as despesas com o Programa de Manutenção e Operacionalização da FBG – Material de Consumo, na Fundação Beatriz Gama, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
4.25.08.122.0269.2.003	33903000.99	425.080	R\$ 700.000,00

Artigo 2º - Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no artigo 1º, serão utilizados como fontes de recursos os cancelamentos parciais do Programa de Substituição de Manilhas de Águas Pluviais no Cruzamento da Rua Washington Luis com Deodoro Fonseca – Dom Bosco – Obras e Instalações; Programa de Construção de Redes de Águas Pluviais em Toda Extensão da Rua Siqueira Campos – Água Limpa - Obras e Instalações; Programa de Construção de Canaletas Para Captação de Águas Pluviais na Rua Rio Amazonas – Água Limpa - Obras e Instalações; Programa de Construção

de Redes de Águas Pluviais na Av. Amparo, Rua São Vicente de Paulo, Av. Beira Rio - Niterói - Obras e Instalações; Programa de Saneamento Básico, Drenagem e Águas Pluviais – Obras e Instalações, na Secretaria Municipal de Obras, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
4.05.17.512.0030.1.283	44905100.72	405.124	R\$ 70.000,00
4.05.17.512.0030.1.287	44905100.72	405.128	R\$ 90.000,00
4.05.17.512.0030.1.297	44905100.72	405.132	R\$ 70.000,00
4.05.17.512.0030.1.341	44905100.72	405.140	R\$ 70.000,00
4.05.17.512.0030.2.144	44905100.63	405.154	R\$ 400.000,00
		TOTAL	R\$ 700.000,00

Artigo 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 17 de Julho, 22 de setembro de 2014.

ANTÔNIO FRANCISCO NETO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 13.336

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 6º, da Lei Municipal nº 5.026, de 16 de janeiro de 2014,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais), visando atender as despesas com o PAIF – Programa de Atenção Integral à Família - Material de Consumo, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica e Equipamentos e Material Permanente, no Fundo Municipal de Assistência Social, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
4.65.08.244.0206.2.009	33903004.93	465.306	R\$ 130.000,00
4.65.08.244.0206.2.009	33903601.93	465.315	R\$ 30.000,00
4.65.08.244.0206.2.009	33903905.93	465.324	R\$ 100.000,00
4.65.08.244.0206.2.009	44905201.93	465.333	R\$ 20.000,00
		TOTAL	R\$ 280.000,00

Artigo 2º - Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no artigo 1º, serão usados como fontes de recursos os cancelamentos parciais do Programa de Atendimento ao Idoso – Subvenções Sociais; Programa de Atendimento a Pessoa com Deficiência – Subvenções Sociais; Programa de Atendimento Especial a Famílias e Individuos – Subvenções Sociais e PAIF – Programa de Atenção Integral à Família – Subvenções Sociais, no Fundo Municipal de Assistência Social, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
4.65.08.241.0215.2.004	33504302.99	465.093	R\$ 50.000,00
4.65.08.242.0212.2.005	33504302.99	465.132	R\$ 30.000,00
4.65.08.244.0140.2.012	33504301.99	465.267	R\$ 100.000,00
4.65.08.244.0206.2.009	33504301.99	465.300	R\$ 100.000,00
		TOTAL	R\$ 280.000,00

Artigo 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 17 de Julho, 22 de setembro de 2014.

ANTÔNIO FRANCISCO NETO
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

EXTRATO

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2014

O Município de Volta Redonda, realizará leilão público, do tipo maior lance, regido pelas normas da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e de conformidade com o Edital 001/2014, à disposição na CGL/SMG, Praça Sávio Gama, 53 – Aterrado – VR, ou através do site WWW.portalvr.com.br/licitacao.

Processo 10668/14
Objeto: 10.000 pneus usados
Leiloeiro: Murilo Cardoso Chaves
DIA: 07 de outubro de 2014
HORÁRIO: a partir das 14:00 horas

Fernando A. Rodrigues de Oliveira
Presidente
Comissão Permanente de Licitação

COMUNICADO Nº 068/2014

A Prefeitura Municipal de Volta Redonda, a fim de dar cumprimento às determinações contidas na Lei Federal nº 9452/97, faz saber que recebeu os recursos abaixo discriminados:

1) Através do Fundo Municipal de Saúde:

Mês setembro/2014.

REFERÊNCIA	DATADO REPASSE	CONTA	BANCO/. AG	VALOR
PISO FIXO DE VIG. SANITÁRIA	12/09/14	624012-9	104/0197	R\$ 551,43
PARTEANVISA				
PISO FIXO DE VIG. SANITÁRIA	12/09/14	624012-9	104/0197	R\$ 12.524,67
PARTE FNS				
		TOTAL		R\$ 13.076,10

Volta Redonda, 18 de setembro de 2014.

FERNANDO ANTÔNIO RODRIGUES DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Governo

COMUNICADO Nº 030/10

Considerando o contínuo aumento das despesas arcadas com os altos custos decorrentes de publicações, fazemos saber que a Municipalidade, a partir do dia 24/maio/2010, descontinuará a publicação, em jornal de grande circulação da cidade, dos comunicados de dispensas dos procedimentos licitatórios.

No entanto, a fim de dar cumprimento a determinação contida no artigo 26, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, passaremos a publicar 1 (uma) vez no Órgão Oficial do Município - VOLTA REDONDA EM DESTAQUE e, adicionalmente, passaremos a exibir na Rede Mundial de Computadores - Internet, através do seguinte endereço: www.portalvr.com.br/smg/comunicado, os comunicados das dispensas exigidas pela legislação em vigor.

Volta Redonda, 23 de março de 2010.

FERNANDO ANTONIO RODRIGUES DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Governo

COMUNICADO Nº 031/10

Considerando o contínuo aumento das despesas arcadas pelo Município decorrentes de publicações, em jornal de grande circulação na cidade, dos inúmeros comunicados de recursos recebidos pelo Município e pelas Autarquias Municipais, fazemos saber a todos os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e entidades empresariais, com sede no Município de Volta Redonda, que a Municipalidade, a partir do dia 24/maio/2010, descontinuará a publicação dos mesmos em jornal de grande circulação da cidade.

No entanto, a fim de dar cumprimento ao que determina o artigo 2º, da Lei Federal nº 9452/97, continuaremos a publicar 1 (uma) vez no Órgão Oficial do Município - VOLTA REDONDA EM DESTAQUE e, adicionalmente, passaremos a exibir na Rede Mundial de Computadores - Internet, no seguinte endereço: www.portalvr.com.br/smg/comunicado a comunicação de todos os recursos financeiros recebidos dos órgãos e entidades da administração federal direta e as autarquias, fundações públicas, empresas públicas e sociedades de economia mista federais.

Volta Redonda, 23 de março de 2010.

FERNANDO ANTONIO RODRIGUES DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Governo

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

(Audiência Pública para apreciação da Proposta Orçamentária para o Exercício de 2015)

Lincoln Botelho da Cunha, Secretário Municipal de Planejamento, vem por meio deste Edital, nos termos do parágrafo único, do artigo 48, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, convocar a todos os interessados para a Audiência Pública, de apreciação da Proposta Orçamentária para o Exercício de 2015, a ser realizada, no dia 29 de setembro de 2014, às 16h, no Auditório da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, situado no Palácio 17 de Julho.

Volta Redonda, 22 de setembro de 2014.

Lincoln Botelho da Cunha
Secretário Municipal de Planejamento

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA N.º 0036/2014-SMS

EMENTA: Designa Janaína da Soledad Rodrigues para a função de Coordenadora e Responsável Técnica da Divisão de Vigilância Ambiental, da Secretaria Municipal de Saúde.

A Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelas Leis Municipais nº 2.712/91 e nº 2.866/93 e os Decretos nº 4.899/93 e nº 13.066/13.

R E S O L V E:

1. Designar, a partir de 04/09/2014, a servidora JANAÍNA DA SOLEDAD RODRIGUES matrícula 330043 - PMVR, para a função de Coordenadora e Responsável Técnica da Divisão de Vigilância Ambiental, atribuindo-lhe gratificação símbolo GFMS-I, conforme a nova estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde em reunião ordinária de 19 de fevereiro de 2014.

Volta Redonda, 11 de setembro de 2014.

Marta Gama de Magalhães
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA N.º 037/2014 – SMS

EMENTA: Constitui Comissão para apuração de fatos ocorridos no CAPS- Dr. Sérgio Sibílio Fritsch

A Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelas Leis Municipais nº 2.712/91 e nº 2.866/93 e os Decretos nº 4.899/93 e nº 13.066/13.

R E S O L V E:

1. Constituir Comissão de Sindicância composta pelos funcionários abaixo, sob a presidência do primeiro, para apuração de fatos ocorridos no CAPS- Dr. Sérgio Sibílio Fritsch, conforme Requerimento Funcional nº 4187/2014-PMVR de 01/07/2014 e seus anexos, devendo apresentar relatório em no máximo 30(trinta) dias.

- Regina Célia Gomes - matr.: 184217/PMVR
- Orminda Célia Silva Lima Santos – matr.: 226483/PMVR
- Mônica Aparecida Ferreira – matr.: 62820/COHAB

Volta Redonda, 15 de setembro de 2014.

Marta Gama de Magalhães
Secretária Municipal de Saúde

BARROS CARRARO que foi lavrado o Auto de Infração nº 07410/14 em 14 de agosto de 2014, por infração do Artigo 61 da LM 1896/84.

O autuado poderá apresentar defesa ou efetuar pagamento com abatimento de 60% (sessenta por cento) do valor da multa no prazo de 30(trinta) dias a contar da data de publicação do presente edital.

Procedimento DCM: 509/2014

Volta Redonda, 17 de setembro de 2014.

DAISY TEREZINHA MATOUK NASSAR
Diretora DM/SMF

EDITAL Nº 116/2014

A Diretora do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições e considerando o disposto no Artigo 72 da LM 1896/84 faz saber a VICENTE PAULO DE MELO que foi lavrado o Auto de Infração nº 07435/14 em 27 de agosto de 2014, por infração do Artigo 61 da LM 1896/84.

O autuado poderá apresentar defesa ou efetuar pagamento com abatimento de 60% (sessenta por cento) do valor da multa no prazo de 30(trinta) dias a contar da data de publicação do presente edital.

Procedimento DCM: 549/2014

Volta Redonda, 17 de setembro de 2014.

DAISY TEREZINHA MATOUK NASSAR
Diretora DM/SMF

EDITAL Nº 117/2014

A Diretora do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições e considerando o disposto no Artigo 72 da LM 1896/84 faz saber a ARLINDO GOMES NETO que foi lavrado o Auto de Infração nº 07445/14 em 27 de agosto de 2014, por infração do Artigo 61 da LM 1896/84.

O autuado poderá apresentar defesa ou efetuar pagamento com abatimento de 60% (sessenta por cento) do valor da multa no prazo de 30(trinta) dias a contar da data de publicação do presente edital.

Procedimento DCM: 555/2014

Volta Redonda, 17 de setembro de 2014.

DAISY TEREZINHA MATOUK NASSAR
Diretora DM/SMF

EDITAL Nº 118/2014

A Diretora do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições e considerando o disposto no Artigo 72 da LM 1896/84 faz saber a ANDRÉ LUIS VIEIRA CAVALLEIRO que foi lavrado o Auto de Infração nº 07446/14 em 27 de agosto de 2014, por infração do Artigo 61 da LM 1896/84.

O autuado poderá apresentar defesa ou efetuar pagamento com abatimento de 60% (sessenta por cento) do valor da multa no prazo de 30(trinta) dias a contar da data de publicação do presente edital.

Procedimento DCM: 552/2014

Volta Redonda, 17 de setembro de 2014.

DAISY TEREZINHA MATOUK NASSAR
Diretora DM/SMF

EDITAL Nº 119/2014

A Diretora do Departamento de Impostos Mobiliários da

Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições e considerando o disposto no Artigo 72 da LM 1896/84 faz saber a LILIANE ROCHACAMPOS que foi lavrado o Auto de Infração nº 07404/14 em 12 de agosto de 2014, por infração do Artigo 61 da LM 1896/84.

O autuado poderá apresentar defesa ou efetuar pagamento com abatimento de 60% (sessenta por cento) do valor da multa no prazo de 30(trinta) dias a contar da data de publicação do presente edital.

Procedimento DCM: 518/2014

Volta Redonda, 17 de setembro de 2014.

DAISY TEREZINHA MATOUK NASSAR
Diretora DM/SMF

EDITAL Nº 120/2014

A Diretora do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições e considerando o disposto no Artigo 72 da LM 1896/84 faz saber a CARMEM DE VASCONCELOS TEIXEIRA que foi lavrado o Auto de Infração nº 07402/14 em 12 de agosto de 2014, por infração do Artigo 61 da LM 1896/84.

O autuado poderá apresentar defesa ou efetuar pagamento com abatimento de 60% (sessenta por cento) do valor da multa no prazo de 30(trinta) dias a contar da data de publicação do presente edital.

Procedimento DCM: 520/2014

Volta Redonda, 17 de setembro de 2014.

DAISY TEREZINHA MATOUK NASSAR
Diretora DM/SMF

EDITAL Nº 121/2014

A Diretora do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições e considerando o disposto no Artigo 72 da LM 1896/84 faz saber a CLARO MARIANO DE LIMA FILHO que foi lavrado o Auto de Infração nº 07417/14 em 14 de agosto de 2014, por infração do Artigo 61 da LM 1896/84.

O autuado poderá apresentar defesa ou efetuar pagamento com abatimento de 60% (sessenta por cento) do valor da multa no prazo de 30(trinta) dias a contar da data de publicação do presente edital.

Procedimento DCM: 510/2014

Volta Redonda, 17 de setembro de 2014.

DAISY TEREZINHA MATOUK NASSAR
Diretora DM/SMF

EDITAL Nº 122/2014

A Diretora do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições e considerando o disposto no Artigo 72 da LM 1896/84 faz saber a EDVALDO CASTILHO LAGE que foi lavrado o Auto de Infração nº 07403/14 em 12 de agosto de 2014, por infração do Artigo 61 da LM 1896/84.

O autuado poderá apresentar defesa ou efetuar pagamento com abatimento de 60% (sessenta por cento) do valor da multa no prazo de 30(trinta) dias a contar da data de publicação do presente edital.

Procedimento DCM: 519/2014

Volta Redonda, 17 de setembro de 2014.

DAISY TEREZINHA MATOUK NASSAR
Diretora DM/SMF

EDITAL Nº 123/2014

A Diretora do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições e considerando o disposto no Artigo 72 da LM 1896/84 faz saber a CATIA HELENA DE PAIVA FERNANDES que foi lavrado o Auto de Infração nº 07427/14 em 21 de agosto de 2014, por infração do Artigo 61 da LM 1896/84.

O autuado poderá apresentar defesa ou efetuar pagamento com abatimento de 60% (sessenta por cento) do valor da multa no prazo de 30(trinta) dias a contar da data de publicação do presente edital.

Procedimento DCM: 559/2014

Volta Redonda, 17 de setembro de 2014.

DAISY TEREZINHA MATOUK NASSAR
Diretora DM/SMF

EDITAL Nº 124/2014

A Diretora do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições e considerando o disposto no Artigo 72 da LM 1896/84 faz saber a RENATA CHARDELLI PEÇANHA DE OLIVEIRA que foi lavrado o Auto de Infração nº 07409/14 em 13 de agosto de 2014, por infração do Artigo 61 da LM 1896/84.

O autuado poderá apresentar defesa ou efetuar pagamento com abatimento de 60% (sessenta por cento) do valor da multa no prazo de 30(trinta) dias a contar da data de publicação do presente edital.

Procedimento DCM: 505/2014

Volta Redonda, 17 de setembro de 2014.

DAISY TEREZINHA MATOUK NASSAR
Diretora DM/SMF

EDITAL Nº 125/2014

A Diretora do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições e considerando o disposto no Artigo 72 da LM 1896/84 faz saber a ROMINA ROSA DOS SANTOS TOLEDO que foi lavrado o Auto de Infração nº 07405/14 em 12 de agosto de 2014, por infração do Artigo 61 da LM 1896/84.

O autuado poderá apresentar defesa ou efetuar pagamento com abatimento de 60% (sessenta por cento) do valor da multa no prazo de 30(trinta) dias a contar da data de publicação do presente edital.

Procedimento DCM: 517/2014

Volta Redonda, 17 de setembro de 2014.

DAISY TEREZINHA MATOUK NASSAR
Diretora DM/SMF

EDITAL Nº 126/2014

A Diretora do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições faz saber a LDPIRES CONSTRUTORA LTDAME que conforme a Decisão nº 0099/2014 em Primeira Instância Administrativa, tem o prazo de 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento com redução de 40% (quarenta por cento) do valor da multa conforme disposto no item "b" do parágrafo 6º da Lei Municipal nº 1896/84 com redação na Lei Municipal nº 3841/03.

PROCESSO FISCAL Nº 0447/2014

Volta Redonda, 17 de setembro de 2014.

DAISY TEREZINHA MATOUK NASSAR
Diretora DM/SMF

EDITAL N° 127/2014

A Diretora do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições faz saber a MULTIPLA SERVIÇOS E MATERIAIS LTDA EPP que conforme a Decisão nº 0089/2014 em Primeira Instância Administrativa, tem o prazo de 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento com redução de 40% (quarenta por cento) do valor da multa conforme disposto no item "b" do parágrafo 6º da Lei Municipal nº 1896/84 com redação na Lei Municipal nº 3841/03.

PROCESSO FISCAL N° 0353/2014

Volta Redonda, 17 de setembro de 2014

DAISY TEREZINHA MATOUK NASSAR
Diretora DM/SMF

EDITAL N° 128/2014

A Diretora do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições e considerando o disposto no Artigo 145,183 e 210 da LM 1896/84 faz saber a ALESSANDRO RIBEIRO CHAVES NISHIMURA que foi lavrada a Intimação nº 11885/14 em 09 de setembro de 2014.

O intimado deverá apresentar Notas Fiscais de Serviços, Livro de Registro de ISS, Guias de Recolhimento de ISS, Livro diário, Livro Razão, Balancetes mensais, Declaração do I.R.P.J., Contratos de Prestação de Serviços e outros documentos que comprovem a receita., de acordo com o processo administrativo 3709/13, no prazo de 30(trinta) dias a contar da data de publicação do presente edital.

Volta Redonda, 17 de setembro de 2014.

DAISY TEREZINHA MATOUK NASSAR
Diretora DM/SMF

EDITAL N° 129/2014

A Diretora do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições e considerando o disposto no Artigo 145,183 e 210 da LM 1896/84 faz saber a L CANUTO PENIDO ME que foi lavrada a Intimação nº 11870/14 em 12 de agosto de 2014.

O intimado deverá apresentar Notas Fiscais de Serviços, Livro de Registro de ISS, Guias de Recolhimento de ISS, Livro diário, Livro Razão, Balancetes mensais, Declaração do I.R.P.J., Contratos de Prestação de Serviços e outros documentos que comprovem a receita., de acordo com o processo administrativo 3326/11, no prazo de 30(trinta) dias a contar da data de publicação do presente edital.

Volta Redonda, 17 de setembro de 2014.

DAISY TEREZINHA MATOUK NASSAR
Diretora DM/SMF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CITAÇÃO N° 002/2014/CP PAD/SMA

O presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar - CP PAD/SMA, faz saber a Tânia Regina Moreira, residente a Rua Nossa Senhora Aparecida, nº 48, casa 02, São João - Volta Redonda / RJ, que estão correndo em seus termos legais, os autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 013/14, em que a mesma figura como indiciada constando nos autos, fica, pelo presente edital, CITADO para no dia 07 de outubro de 2014 às 09:00horas, comparecer, sob pena de REVELIA, perante esta Comissão, sediada na Rua 1º de Maio nº 106, Aterrado, nesta cidade, a fim de ser interrogada sobre o fato que lhe é imputado, podendo acompanhar, na condição de

indiciado, toda a instrução do processo, podendo se fazer assistir por advogado legalmente constituído, bem como, até o dia da audiência de interrogatório apresentar rol de testemunhas, até o máximo de 10 (dez), e requerer as provas de seu interesse. Fica também CITADO, sob pena de REVELIA, para apresentar defesa escrita sobre os fatos narrados, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da audiência de interrogatório supramencionada, caso nela não compareça. Para ciência do informante, é expedido o presente edital, a ser publicado no Órgão Oficial do Município de Volta Redonda (RJ).

Volta Redonda, 23 de setembro de 2014.

HAROLDO BENTO SALLES FILHO
Presidente da CPPAD

PORTARIA-P-Nº 00906/2014

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

REFORMULAR, por tempo de serviço especial para Professor, o(a) servidor(a) ILAETE DA CONCEICAO F.DA SILVA, matrícula 075663, no cargo de DOCENTE II - Nível GMD-21 - 14ª referência, de conformidade com o § 5º, do Artigo 40 da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, combinado com o Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41 de 31 de dezembro de 2003, combinado com o Artigo 187, inciso III, letra b, com as alterações efetuadas pela Lei Municipal nº 2387, de 26 de dezembro de 1988 e Lei Municipal nº 3213, de 11 de outubro de 1995, conforme Processo Administrativo nº 10974/2008. Fixando o valor do benefício, em parcelas distintas, no valor total de R\$ 1.474,23. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de agosto de 2008.

Volta Redonda, 08 de setembro de 2014

ANTONIO FRANCISCO NETO
Prefeito

CARLOS MACEDO DA COSTA
Secretário Municipal de Administração

TERMO DE APOSTILA**Referência**

Portaria n.º 211/2006 – SMA

David Vieira Teixeira, matrícula 002.640, aposentadoria no cargo de Motorista – Nível GO-5-II, 17º referência.

Fazemos constar junto a Portaria acima referenciada à folha nº 16 do presente processo.

Onde se lê :

- art . 6º, inciso I, II, III, IV da ECnº 41/2003 combinado com o artigo 40 §1º, inciso III, letra "a" e §3º da Constituição Federal.

Passa-se a ler :

- art . 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003.

Volta Redonda, 16 de setembro de 2014.

CLÁUDIO DOS SANTOS FRANCO
Chefe de Gabinete/SMA

TERMO DE APOSTILA**Referência**

Portaria n.º 206/2008 – SMA

Concede Pensão a Geralselia Ribeiro Streva, cônjuge do ex-servido Izaias Streva, matrícula 011.118, ocupava o cargo de Auxiliar Administrativo, nível GO-5-II, 17ª referência, falecido em 30 de março de 2008.

Fazemos constar junto a Portaria acima referenciada e Apostila de Fixação às folhas nº. 15 e 30 do presente processo:

Onde se lê :

- Artigo 40, §7º, II da Constituição Federal de 1988.
- Artigo 2º, inciso I da Lei nº10.887/2004.

Passa-se a ler :

- Artigo 40, §7º, I da Constituição Federal de 1988.
- Artigo 2º, inciso II da Lei nº10.887/2004.

Volta Redonda, 17 de setembro de 2014.

CLÁUDIO DOS SANTOS FRANCO
Chefe de Gabinete/SMA

TERMO DE APOSTILA**Referência**

Portaria n.º 692/2013 - SMA

Conceder pensão mensal em favor de Devanil de Souza, filho portador de necessidades especiais do ex-servidor José Mariano de Souza Junior matrícula nº 111.112, no cargo de Auxiliar de Serviços, nível AS-06, 7ª referência, tendo como representante legal a Srª Catarina da Conceição Figueiredo Barbosa.

Fazemos constar junto a Portaria acima referenciada às folhas n.º 30 do presente processo.

Onde se lê:

- Combinado com os artigos 218, 219 e 220, letras "a" e "b", da Lei Municipal nº. 1931, de 26 de outubro de 1984, com as alterações efetuadas pelas Leis Municipais nºs 3.230, de 20 de novembro de 1995 e 3.267, de 24 de abril de 1996.

Passa-se a ler:

- Combinado com a Lei Municipal nº 4963 de 10 de setembro de 2013.

Volta Redonda, 16 de setembro de 2014.

CLÁUDIO DOS SANTOS FRANCO
Chefe de Gabinete/SMA

APOSTILA DE FIXAÇÃO**Referência**

Portaria n.º 249/2007 SMA

Aposenta Servidora Tânia Maria do Nascimento, matrícula 057.126, ocupante do cargo de Repcionista – Nível GAD – 1 -I, 17º referência.

Ficam fixados os proventos mensais de inatividade do servidor de que trata o presente ato a contar de 28 de abril de 2007, abaixo discriminado:

R\$379,56	=	Vencimento Base – Decreto 7225/96.
R\$113,86	=	30% de Adicional por Tempo de Serviço – Artigos I e 125, § 1º, da Lei Municipal nº 1931/84, modificado pelo Artigo 1º da Lei Municipal nº 2093/85;
R\$200,00	=	Gratificação Social – Lei Municipal nº 3750/2002.
R\$693,42	=	Valor mensal total do provento, consoante com o apurado no Processo Administrativo nº 3165/2007.

Volta Redonda, 23 de março de 2009.

CLÁUDIO DOS SANTOS FRANCO
Chefe de Gabinete/SMA

APOSTILA DE FIXAÇÃO**Referência**

Portaria n.º 564/03 - SMA

Maria Eufrásia Ozório Moreira, matrícula 044.806, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, Nível GAD - 5 - II - 13ª referência.

Ficam fixados os proventos mensais de inatividade do servidor de que trata o presente ato a contar de 01 de abril de 2007 correspondentes a 85% das vantagens discriminadas abaixo.

conforme artigo 40, inciso III, letra "c", da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988.

R\$431,84 = 85% de vencimento base proporcional - Decreto n.º 7225/96
 R\$121,93 = 24% de Adicional por Tempo de Serviço - Artigo 124, inciso I e 125, § 1º, da Lei Municipal n.º 1931/84, modificados pelo artigo 1º da Lei Municipal 2093/85;
 R\$395,36 = Gratificação do Artigo 140 da Lei Municipal n.º 1931/84, modificados pelo artigo 1º da Lei Municipal n.º 2093/85, correspondente a 40% da Símbolo DAS - 10 B artigo 124, inciso II, § 1º da Lei Municipal n.º 1931/84 e Memorando PGM n.º 426/1997/PGM;
 R\$170,00 = 85% Gratificação Social - Lei Municipal n.º 3750/02;
 R\$1.119,13 = Valor total mensal do provento, consoante com o apurado no processo administrativo n.º 161.51/2003.

Volta Redonda, 29 de fevereiro de 2008.

CLÁUDIO DOS SANTOS FRANCO
 Chefe de Gabinete/SMA

APOSTILA DE FIXAÇÃO

Referência

Portaria n.º 564/2003 - SMA
 Aposenta Servidora MARIA EUFRÁSIA OZORIO MOREIRA, matrícula 044806, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo - nível GAD - 5 - II - 13ª referência.

Ficam fixados os proventos mensais de inatividade do servidor de que trata o presente ato a contar de 03 de dezembro de 2003, correspondentes a 85% das vantagens discriminadas abaixo, conforme Artigo 8º, incisos I e II, § 1º, inciso I, letras "a" e "b" e inciso II combinado com o Artigo 40, § 3º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20, de 15 de dezembro de 1998

R\$431,84 = 83,33% de Vencimento Base proporcional - Decreto n.º 7225/96;
 R\$103,64 = 24% de Adicional por Tempo de Serviço - Artigo 124, inciso I e 125, § 1º, da Lei Municipal n.º 1931/84, modificados pelo artigo 1º da Lei Municipal 2093/85;
 R\$395,36 = Gratificação do Artigo 140 da Lei Municipal n.º 1931/84, modificado pelo artigo 1º da Lei Municipal n.º 2093/85, correspondente a 40% da Símbolo DAS - 10 B artigo 124, inciso II, § 1º da Lei Municipal n.º 1931/84e Memorando PGM n.º 426/1997/PGM;
 R\$170,00 = Gratificação Social - Lei Municipal n.º 3750/02;
 R\$1.100,84 = Valor mensal total do provento, consoante ainda com o apurado no Processo Administrativo n.º 16.151/2003

Volta Redonda, 30 de janeiro de 2003.

Eudis Furtado
 Secretário Municipal de Administração

APOSTILA DE FIXAÇÃO - FUNDAMENTAÇÃO

Referência

Portaria n.º 00748/2011
 Celino Jose de Oliveira, matrícula n.º 028100, no cargo de Ajudante - Nível GA - 22 - 17ª referência.

Ficam refixados os proventos mensais de inatividade do servidor de que trata o presente ato a contar de 12 de agosto de 2011, abaixo discriminados:

R\$594,00 = Vencimento Base - Lei Municipal 4746/11;
 R\$196,02 = 33% de Adicional por Tempo de Serviço - Artigos 124 inciso I e 125 § 1º, da Lei Municipal n.º 1931/84, modificado pelo artigo 1º da Lei Municipal n.º 2093/85;
 R\$200,00 = Gratificação Social - Lei Municipal n.º 3750/02.
 R\$990,02 = Valor mensal total do provento

Volta Redonda, 02 de junho de 2014.

CLÁUDIO DOS SANTOS FRANCO
 Chefe de Gabinete/SMA

APOSTILA DE FIXAÇÃO

Referência

Portaria n.º 248/2002-SMA
 Margarida Sudre da Silva, matrícula n.º 070238, ocupante do

cargo de Servente – Nível GA – 2-II – 11ª referência.

Ficam refixados os proventos mensais de pensão de que trata o presente ato a contar de 28 de abril de 2001correspondentes de vantagens discriminadas abaixo:

R\$16,92 = 66,67% de Vencimento Base Proporcional – Decreto n.º 7225/96;
 R\$43,71 = 18% de Adicional por Tempo de Serviço – Artigos 124 inciso I e 125 § 1º, da Lei Municipal n.º 1931/84, modificado pelo artigo 1º da Lei Municipal n.º 2093/85;
 R\$66,67 = 66,67% Gratificação Social – Lei Municipal n.º 3750/2002.
 R\$272,30 = Valor mensal total do provento, consoante com o apurado no Processo Administrativo n.º 06023/2002 e 221.095-6/02-TCE/RJ.

Tornando sem efeito as Apostilas de Fixação às folhas n.º 52 datada de 24 de fevereiro de 2005.

Volta Redonda, 9 de janeiro de 2006.

CARLOS MACEDO DA COSTA
 Secretário Municipal de Administração

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO N.º 260/2014 TERMO ADITIVO N.º 02

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa RJ FERNANDES SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDAME.

OBJETO: Alteração técnica e prorrogação de prazo ao CONTRATO DE OBRA firmado em 13.12.2013 (CONTRATO N.º 419/2013), relativo à execução de obra de DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NA RUA 62-A, NO BAIRRO SESSENTA, em Volta Redonda/RJ. (redução de determinados itens constantes da PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS original e inclusão de novos itens).

PRAZO: 80 (oitenta) dias corridos

DATA DE ASSINATURA: 08.09.2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 15.256/2012

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO N.º 267/2014 TERMO ADITIVO N.º 02

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa ROSENGE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

OBJETO: Prorrogação de prazo ao CONTRATO DE OBRA firmado em 01.07.2014 (CONTRATO N.º 158/2014), relativo à obra de CONTENÇÃO EM SOLO GRAMPEADO, SOLO CIMENTO, PAVIMENTAÇÃO LATERAL DO CÓRREGO CAFUÁ, NARUAPADRE ERNESTO E 650º DO NÚMERO 73 ATÉ 391, NO BAIRRO SIDERÓPOLIS, EM VOLTA REDONDA-RJ.

PRAZO: 90 (noventa) dias corridos

DATA DE ASSINATURA: 12.09.2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 07.007/2014

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO N.º 272/2014 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa LIMA E ZANETTE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA.

OBJETO: SERVIÇO ESPECIALIZADO DE ENGENHARIA PARA GERENCIAMENTO, SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO DA REESTRUTURAÇÃO DA MOBILIDADE URBANA DE VOLTA REDONDA
 DOTAÇÃO: 05.01.26.782.0233.1207.3.4.4.9.0.51.00.00.00 - SMO (N.E. n.º 002801, de 13/085/2014)

VALOR GLOBAL: R\$ 1.776.520,00 (hum milhão setecentos e setenta e seis mil e quinhentos e vinte reais),

PRAZO: 28 (vinte e oito) meses

DATA DE ASSINATURA: 15.09.2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 06.243/2014

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO N.º 274/2014

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Entidade CASADA ESPERANÇA AMÉLIA RODRIGUES.

OBJETO: Para instalação da creche e escola na Rua Mané Garrincha s/nº, Bairro Padre Josimo, em Volta Redonda – RJ, de propriedade do MUNICÍPIO.

PRAZO: 05 (cinco) anos

DATA DE ASSINATURA: 22.09.2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 05.089/2014

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO N.º 275/2014

TERMO ADITIVO N.º 11

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa

CONSÓRCIO VR ECOLOGIA

OBJETO: Alteração técnica ao CONTRATO DE OBRA firmado em 16/06/2008 (CONTRATO N.º 169/2008), relativo à obra de INTERVENÇÕES INTEGRADAS NO DESENVOLVIMENTO E RECUPERAÇÃO URBANA, E AMBIENTAL DAS ÁREAS DEGRADAS EM DIVERSOS BAIRROS DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA, compreendendo a Execução de Redes Coletoras, Estações de Tratamento, Coletores Troncos, Estações Elevatórias e Urbanização de Assentamentos Precários, no Município de Volta Redonda/RJ. (inclusão de novos itens, redução e acréscimo de determinados itens da PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS original).

DATA DE ASSINATURA: 22.09.2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 00.246/2008

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

PORTARIA N.º 171/2014

O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, artigo 13 da Lei Municipal n.º 901 de 19 de dezembro de 1967;

R E S O L V E:

Art.1º - DESIGNAR o servidor Reginaldo Fernandes - matr.16241, servente, para exercer a função de chefe da Supervisão de Almoxarifado/DCT/GFI, no período de 18 de agosto a 06 de setembro de 2014, por motivo de licença prêmio do titular, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 18 de agosto de 2014. Publique-se.

Volta Redonda, 14 de agosto de 2014.

Engº Paulo Cesar de Souza - matr. 18511

Diretor Executivo

PORTARIA N.º 172/2014

O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, artigo 13 da Lei Municipal n.º 901 de 19 de dezembro de 1967;

R E S O L V E:

Art.1º - DESIGNAR o servidor Jucimar Almeida Telemos - matr.20303, encanador, para exercer a função de Coordenador de Equipe da Supervisão de Redes de Água/DAG/GMA, no período de 18 de agosto a 29 de setembro de 2014, por motivo de folga do titular, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 18 de agosto

VOLTA REDONDA EM DESTAQUE

de 2014. Publique-se.

Volta Redonda, 14 de agosto de 2014.

Engº Paulo Cezar de Souza - matr. 18511
Diretor Executivo

PORTARIA Nº 173/2014

ODIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, artigo 13 da Lei Municipal nº 901 de 19 de dezembro de 1967;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR Fernanda Soares Canuto, matr. 21105, para exercer o cargo em comissão – CC.4, de Assistente de Análises e Processos/GAC, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data. Publique-se.

Volta Redonda, 18 de agosto de 2014

Engº Paulo Cezar de Souza - matr. 18511
Diretor Executivo

PORTARIA Nº 174/2014

ODIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, artigo 13 da Lei Municipal nº 901 de 19 de dezembro de 1967;

R E S O L V E:

Art.1º - DESIGNAR o servidor Edmilson da Silva Rosa - matr. 20311, servente, para exercer a função de Coordenador de Equipe da Supervisão de Redes de Água/DAG/GMA, no período de 18 de agosto a 06 de setembro de 2014, por motivo de férias do titular, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data. Publique-se.

Volta Redonda, 18 de agosto de 2014.

Engº Paulo Cezar de Souza - matr. 18511
Diretor Executivo

PORTARIA Nº 175/2014

ODIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, artigo 13 da Lei Municipal nº 901 de 19 de dezembro de 1967;

R E S O L V E:

Art.1º - DESIGNAR a servidora Wilma Lima de Moura - matr.16357, servente, para exercer a função de membro da Comissão Permanente de Licitação/DEX, a partir de 18 de agosto de 2014, por impedimento do titular, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data. Publique-se.

Volta Redonda, 18 de agosto de 2014.

Engº Paulo Cezar de Souza - matr. 18511
Diretor Executivo

PORTARIA Nº 176/2014

ODIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, artigo 13 da Lei Municipal nº 901 de 19 de dezembro de 1967;

R E S O L V E:

Art.1º - DESIGNAR o servidor Waldomiro Paulino de Sá - matr. 6009 , encanador, para exercer a função de Coordenador de Equipe da Supervisão de Pesquisa e Montagem/DPM/GAE, no período de 18 de agosto a 06 de setembro de 2014, por motivo de férias do titular, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 18 de agosto de 2014. Publique-se.

Volta Redonda, 18 de agosto de 2014.

Engº Paulo Cezar de Souza - matr. 18511
Diretor Executivo

PORTARIA Nº 177/2014

ODIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, artigo 13 da Lei Municipal nº 901 de 19 de dezembro de 1967;

R E S O L V E:

Art.1º - DESIGNAR a servidora Wilma Lima de Moura - matr. 16357, Servente, para exercer a função de Expediente da Comissão Permanente de Licitação/DEX, no período de 28 de julho a 16 de agosto de 2014, por motivo de férias do titular, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando especialmente a Portaria nº 140/2014. Publique-se.

Volta Redonda, 26 de agosto de 2014.

Engº Paulo Cezar de Souza - matr. 18511
Diretor Executivo

PORTARIA Nº 178/2014

ODIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, artigo 13 da Lei Municipal nº 901 de 19 de dezembro de 1967;

CONSIDERANDO os autos do Processo nº 1197/2014-SAAE/VR;

R E S O L V E:

Art. 1º - DESLIGAR do Quadro de Pessoal Permanente do SAAE-VR, a pedido, a servidora, Maria Aparecida Ramos - matr. 752 , digitador, lotada na Assessoria de Marketing e Meio Ambiente/DEX.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor a partir de 29 de agosto de 2014. Publique-se.

Volta Redonda, 28 de agosto de 2014.

Engº Paulo Cezar de Souza - matr. 18511
Diretor Executivo

PORTARIA Nº 179/2014

ODIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, artigo 13 da Lei Municipal nº 901 de 19 de dezembro de 1967, e;

CONSIDERANDO os autos do Processo SAAE-VR nº 1128/2014;

R E S O L V E:

Art. 1º- Autorizar a baixa do bem patrimonial desta Autarquia, relacionado, conforme despacho exarado às folhas 04, verso, do processo supra.

PATRIMÔNIO
7266

DESCRÍÇÃO DO BEM PATRIMONIAL

Caminhão GM – Chevrolet D65, Placa RVG 3882, Ano Modelo 1986, Doação PMVR conforme Decreto 11.926, Processo PMVR nº 12985/2010

Art. 2º - A Supervisão de Patrimônio tomará as providências, visando o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data. Publique-se.

Volta Redonda, 28 de agosto de 2014.

Engº Paulo Cezar de Souza - matr. 18511
Diretor Executivo

PORTARIA Nº 180/2014

ODIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, artigo 13 da Lei Municipal nº 901 de 19 de dezembro de 1967;

R E S O L V E:

Art.1º - DESIGNAR o servidor João Dias de Oliveira - matr. 18830 , Técnico de Laboratório, para exercer a função de Chefe da Supervisão de Tratamento de Água/DTR/GTR, no período de 21 de agosto a 18 de novembro de 2014, por motivo de licença prêmio do titular, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 21 de agosto de 2014. Publique-se.

Volta Redonda, 29 de agosto de 2014.

Engº Paulo Cezar de Souza - matr. 18511
Diretor Executivo

PORTARIA Nº 181/2014

ODIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, artigo 13 da Lei Municipal nº 901 de 19 de dezembro de 1967;

R E S O L V E:

Art.1º - DESIGNAR o servidor Carlos Alberto da Silva - matr. 16110, servente, para exercer a função de Coordenador de Equipe da Supervisão de Redes de Água/DAG/GMA, no período de 21 de agosto a 09 de setembro de 2014, por motivo de licença prêmio do titular, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 21 de agosto de 2014. Publique-se.

Volta Redonda, 29 de agosto de 2014.

Engº Paulo Cezar de Souza - matr. 18511
Diretor Executivo

PORTARIA Nº 182/2014

ODIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, artigo 13 da Lei Municipal nº 901 de 19 de dezembro de 1967;

R E S O L V E:

Art.1º - DESIGNAR o servidor Paulo Cesar de Souza - matr. 6378, encanador, para exercer a função de Coordenador de Equipe da Supervisão de Redes de Água/DAG/GMA, no período de 08 a 27 de setembro de 2014, por motivo de férias do titular, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 08 de setembro de 2014. Publique-se.

Volta Redonda, 29 de agosto de 2014.

Engº Paulo Cezar de Souza - matr. 18511
Diretor Executivo

CIRCULAR INFORMATIVA DE ADJUDICAÇÃO Nº 104/2014

A Comissão Permanente de Licitação desta Autarquia, composta pelos integrantes legalmente nomeados, informa aos interessados, que na Licitação por Convite nº. 015/2014, Processo nº. 1221/2014, com a finalidade de atender a Solicitação de Compras e Serviços nº 01148/2014, expedidas pela SRA/DAG/GMA, tendo por objeto Guarda Corpo, Fabricado em Metalon Medindo 50x50mm nas Colunas, 50x50mm no Corrimão e 30x20mm nos Intervalos, foi adjudicada pelo Sr. Diretor Executivo (fls. 123 do processo em epígrafe), de acordo com Inc. VI do Art. 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações a licitante:.

SOUZA E MENDONÇA SERRALHERIA LTDA-ME.
VALOR GLOBAL: R\$ 12.183,00
CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 15 (QUINZE) DIAS

16 de setembro de 2014.

Soraya Gouvêa Loçasso - Matr. 13650
Presidente

Deolinda A. C. Cunha de Paula - Matr. 3859
Membro

Eliana Mercês Alves de Faria - Matr. 3328
Membro

CIRCULAR INFORMATIVA DE ADJUDICAÇÃO Nº 105/2014

A Comissão Permanente de Licitação desta Autarquia, composta pelos integrantes legalmente nomeados, informa aos interessados, que na Licitação por Tomada de Preços nº 006/2014, Processo nº. 1149/2014, com a finalidade de atender a Solicitação de Compras e Serviços nº 1116/2014, expedida pela SOC/DEN/GTE, tendo por objeto Construção de Elevatória – Bairro Vista Verde, foi adjudicada pelo Sr. Diretor Executivo (fls. 440 do processo em epígrafe), de acordo com Inc. VI do Art. 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações a licitante:

AJL CONSTRUTORA LTDA-ME.
VALOR GLOBAL: R\$ 120.369,62
CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 10 (DEZ) DIAS APÓS MEDIÇÃO

17 de setembro de 2014.

Soraya Gouvêa Loçasso - Matr. 13650
Presidente

Deolinda A. C. Cunha de Paula - Matr. 3859
Membro

Eliana Mercês Alves de Faria - Matr. 3328
Membro

CIRCULAR INFORMATIVA DE ADJUDICAÇÃO Nº 106/2014

A Comissão Permanente de Licitação desta Autarquia, composta pelos integrantes legalmente nomeados, informa aos interessados, que na Licitação por Tomada de Preços nº 007/2014, Processo nº. 1171/2014, com a finalidade de atender a Solicitação de Compras e Serviços nº 1136/2014, expedida pela

SOC/DEN/GTE, tendo por objeto Construção de Base em Concreto para Reservatório de Água – Bairro Vila Mury, foi adjudicada pelo Sr. Diretor Executivo (fls. 518 do processo em epígrafe), de acordo com Inc. VI do Art. 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações a licitante:

SERVALE CONSTRUÇÕES LTDA-EPP.
VALOR GLOBAL: R\$ 67.109,21
CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: MENSAL - ATÉ 10 DIAS APÓS A MEDIÇÃO.

19 de setembro de 2014.

Soraya Gouvêa Loçasso - Matr. 13650
Presidente

Deolinda A. C. Cunha de Paula - Matr. 3859
Membro

Eliana Mercês Alves de Faria - Matr. 3328
Membro

CIRCULAR INFORMATIVA DE ADJUDICAÇÃO Nº 107/2014

A Pregoeira do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Volta Redonda e respectiva Equipe de Apoio, composta pelos integrantes legalmente nomeados, informa aos interessados, que na Licitação por Pregão Presencial nº 101/2014, Processo nº. 1187/2014, com a finalidade de atender a Solicitação de Compras e Serviços nº 1077/2014 - SRA/DAG/GMA, para aquisição de Materiais em Vidro Temperado Incolor – Janelas, Portas, Basculantes e Vidros Fixos – (Fornecimento e Instalação), foi ADJUDICADO pela Pregoeira, ao licitante vencedor o objeto licitado e HOMOLOGADA a licitação pelo Sr. Diretor Executivo (fls. 169 do processo em epígrafe), de acordo com os Incisos XXI e XXII Art. 4º da Lei 10.520/2002.

JMG REPRESENTAÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS-ME
VALOR FECHADO APÓS NEGOCIAÇÃO: R\$ 19.900,00
CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 15 (QUINZE) DIAS

19 de setembro de 2014.

Soraya Gouvêa Loçasso - Matr. 13650
Pregoeira

Eliana Mercês Alves de Faria - Matr. 3328
Apoio

Deolinda A. C. Cunha de Paula - Matr. 3859
Apoio

CIRCULAR INFORMATIVA DE ADJUDICAÇÃO Nº 108/2014

A Comissão Permanente de Licitação desta Autarquia, composta pelos integrantes legalmente nomeados, informa aos interessados, que na Licitação por Concorrência nº 004/2014, Processo nº. 1117/2014, com a finalidade de atender a Solicitação de Compras e Serviços nº 1084/2014, expedida pela SOC/DEN/GTE para Contratação de Serviço de Construção de Rede de Água Potável – Bairro Vista Verde, foi adjudicada pelo Sr. Diretor Executivo (fls. 264 do processo em epígrafe), de acordo com Inc. VI do Art. 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações a licitante:

AJL CONSTRUTORA LTDA-ME.
VALOR GLOBAL: R\$ 89.442,24
CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: MENSAL - ATÉ 10 (DEZ) DIAS APÓS MEDIÇÃO

22 de setembro de 2014.

Soraya Gouvêa Loçasso - Matr. 13650
Presidente

Eliana Mercês Alves de Faria - Matr. 3328
Membro

Deolinda A. C. Cunha de Paula - Matr. 3859
Membro

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2011 – CMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as deliberações do CONANDA (Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente) e CEDCA (Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente):

CONVOCA adolescentes da rede pública e privada de ensino do Município, de ONGs, do Pro - Jovem que desejarem participar da II Conferência Municipal Livre do Adolescente de Volta Redonda.

1. A Conferência será no dia 24 de outubro de 2014, no Clube Náutico, Rua ..., Bairro – Volta Redonda, com início às 08h00min às 17:30h.

2. Tema: Analisar, discutir os seguintes eixos:

3. As inscrições deverão ser entregues através de Ofício ou por e-mail até o dia 13 de Outubro, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Volta Redonda, na Av. Paulo de Frontin, Nº 590 – 15º Andar – Sala 1501, Aterrado - Volta Redonda - RJ - CEP: 27.213-270 TEL: (0xx 24) 3339-2161 ou 3336-3417, E-Mail: cmdcavr@epdvr.com.br.

4. Poderão participar da II Conferência Livre do Adolescente as Entidades e Instituições da rede de ensino existente no Município inclusive como palestrantes, expositores, etc..

5. II Conferência Livre do Adolescente deverá eleger dez adolescentes, sendo cinco titulares e cinco suplentes que irão participar da 9ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

6. A Competência da Comissão cessa com o fim do ciclo das Conferências.

7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora da Conferência garantida a publicação dos seus atos.

Volta Redonda, 23 de setembro de 2014.

COMISSÃO ORGANIZADORA:

Marilene Souza Leite – Secretaria Municipal Ação Comunitária - SMAC
Rosilene Pessoa de Carvalho – Secretaria Municipal Educação - SME
Cléia Teixeira Camilo - Fundação Educacional de Volta Redonda - FEVRE
Guaraciara Pouzada de Lavor Lopes – Casa da Criança Adolescente - CCA
Fátima Maria Ribeiro da Silva Cardoso – Instituto de Desenvolvimento, Estudos, Ações e Implementações - IDEIAS
João Fernando Sobrinho – Associação de Pais e Amigos Excepcionais de Volta Redonda - APAE
Larissa Cristina Garcez - Fórum Adolescentes Sul Fluminense em Ação - FJSFA
Natânia Azevedo - Fórum Adolescentes Sul Fluminense em Ação - FJSFA



Câmara Municipal de Volta Redonda
Poder Legislativo



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

LEI MUNICIPAL Nº 5.070

EMENTA: DISPÕE SOBRE O TEMPO MÁXIMO DE ESPERA PARA ATENDIMENTO DE USUÁRIOS NOS CAIXAS DE SUPERMERCADOS, HIPERMERCADOS E ESTABELECIMENTOS CONGÊNERES, INSTALADOS NO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu, em conformidade com os §§ 1º e 8º do Artigo 60 da Lei Orgânica Municipal, promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Os supermercados, hipermercados e estabelecimentos congêneres, instalados no Município de Volta Redonda ficam obrigados a prestar em seus caixas, atendimento dentro do tempo máximo de espera estabelecida por esta Lei.

Artigo 2º - Para os efeitos desta Lei entende-se como tempo razoável para atendimento, o máximo de 20 (vinte) minutos, em dias normais, e o máximo de 25 (vinte e cinco) minutos, em vésperas ou após feriados prolongados.

Parágrafo único - Aos clientes idosos e portadores de deficiência física ou mobilidade reduzida, ficam asseguradas suas garantias legais relativas à prioridade no atendimento.

Artigo 3º - O não cumprimento das disposições da presente Lei sujeitará os estabelecimentos mencionados no art. 1º às seguintes sanções:

I - advertência, por escrito;

II - multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais), reajustáveis anualmente no mês de janeiro de cada ano, pelo Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), na reincidência, após a advertência;

III - multa de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), reajustável anualmente no mês de janeiro de cada ano, pelo Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), na segunda reincidência.

IV - suspensão do alvará de funcionamento, após a 2ª (segunda) reincidência.

Parágrafo único - Os recursos provenientes das infrações descritas na presente lei deverão ser utilizados em campanhas de conscientização de respeito aos Direitos dos Consumidores.

Artigo 4º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, no prazo de 60 (sessenta) dias.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 21 de julho de 2014.

Welderson Sidney da Silva Teixeira
2º Vice-Presidente



DEMONSTRATIVO DO ORÇAMENTO, RECEITA E DESPESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA, CORRESPONDENTE AO MÊS DE AGOSTO DE 2014:

Saldo do mês anterior	R\$ 1.552.980,85
ORÇAMENTO (Empenhado):	
No mês	R\$ 8.469.026,28
Até o mês	R\$ 28.602.070,10
RECEITA (Repasso):	
No mês	R\$ 2.550.833,33
Até o mês	R\$ 20.406.666,64
DESPESA (Orçamentária):	
No mês	R\$ 2.348.652,57
Até o mês	R\$ 19.186.474,72
Saldo para o mês seguinte	R\$ 1.757.617,08

OBS.: Os demonstrativos contábeis referentes aos valores acima encontram-se à disposição dos interessados na Divisão de Contabilidade da Câmara Municipal de Volta Redonda.

Volta Redonda, 02 de setembro de 2014.

Marcos Aurélio da Conceição Ramos
Chefe Divisão Contabilidade - substituto
CRC/RJ – 092.705/O-9 Matrícula 1051

Lenise Cardoso Pereira
Chefe Seção Escrituração Controle Contábil - substituta
CRC/RJ – 56.789-3 Matrícula 139

Vereador Washington Tadeu Granato Costa
Presidente da CMVR

ATO Nº 8.672

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelos Senhores Presidente e Primeiro Secretário, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear Lucas Martins Furin, nos termos do Inciso I, do artigo 23 da Lei Municipal nº 1.931, de 26 de outubro de 1984, para exercer, a partir desta data, o cargo de provimento efetivo de Recepcionista do Legislativo I, nível 01, símbolo CC-9, do Quadro de Pessoal desta Casa, criado pela Resolução nº 2.235, de 15 de dezembro de 1999.

Volta Redonda, 29 de agosto de 2014.

Washington Tadeu Granato Costa
Presidente

Pedro Raymundo de Magalhães
Primeiro Secretário

TERMO DE COMPROMISSO E POSSE
(ATO Nº 8.672)

Aos vinte e nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e quatorze, nesta cidade de Volta Redonda, Estado do Rio de Janeiro, no Palácio Vereador Francisco Evangelista Delgado, sede desta Câmara Municipal, na presença dos Senhores Vereadores Washington Tadeu Granato Costa e Pedro Raymundo de Magalhães, respectivamente, Presidente e Primeiro Secretário do Poder Legislativo, compareceu Lucas Martins Furin, nomeado para exercer a partir desta data, o cargo de provimento efetivo na carreira de Recepcionista do Legislativo I, nível 01, Símbolo CC-9, do Quadro Permanente de Pessoal, criado pela Resolução nº 2.235/99, de acordo com as determinações expressas no Ato número oito mil, seiscentos e setenta e dois. Atendidas as formalidades de praxe, os Senhores Presidente e Primeiro Secretário consideraram empossado o servidor abaixo, com o compromisso de leal e honradamente desempenhar as funções de Recepcionista do Legislativo I.

Volta Redonda, 29 de agosto de 2014.

Washington Tadeu Granato Costa
Presidente

Pedro Raymundo de Magalhães
Primeiro Secretário

Maria Aparecida Pinheiro de Almeida
Diretora Geral

Lucas Martins Furin
Recepcionista do Legislativo I
- empossado -

ATO Nº 8.673

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelos Senhores Presidente e Primeiro Secretário, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear Patrícia Ferreira da Silva, nos termos do Inciso I, do artigo 23 da Lei Municipal nº 1.931, de 26 de outubro de 1984, para exercer, a partir desta data, o cargo de provimento efetivo de Recepcionista do Legislativo I, nível 01, símbolo CC-9, do Quadro de Pessoal desta Casa, criado pela Resolução nº 2.235, de 15 de dezembro de 1999.

Volta Redonda, 29 de agosto de 2014.

WASHINGTON TADEU GRANATO COSTA
Presidente

MAGALHÃES
Primeiro Secretário

TERMO DE COMPROMISSO E POSSE
(ATO Nº 8.673)

Aos vinte e nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e quatorze, nesta cidade de Volta Redonda, Estado do Rio de Janeiro, no Palácio Vereador Francisco Evangelista Delgado, sede desta Câmara Municipal, na presença dos Senhores Vereadores Washington Tadeu Granato Costa e Pedro Raymundo de Magalhães, respectivamente, Presidente e Primeiro Secretário do Poder Legislativo, compareceu Patrícia Ferreira da Silva, nomeada para exercer a partir desta data, o cargo de provimento efetivo na carreira de Recepcionista do Legislativo I, nível 01, Símbolo CC-9, do Quadro Permanente de Pessoal, criado pela Resolução nº 2.235/99, de acordo com as determinações expressas no Ato número oito mil, seiscentos e setenta e três. Atendidas as formalidades de praxe, os Senhores Presidente e Primeiro Secretário consideraram empossada a servidora abaixo, com o compromisso de leal e honradamente desempenhar as funções de Recepcionista do Legislativo I.

Volta Redonda, 29 de agosto de 2014.

WASHINGTON TADEU GRANATO COSTA
Presidente

PEDRO RAYMUNDO DE MAGALHÃES
Primeiro Secretário

MARIA APARECIDA PINHEIRO DE ALMEIDA
Diretora Geral

PATRÍCIA FERREIRA DA SILVA
Recepcionista do Legislativo I
- empossada -

ATO Nº 8.675

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelos Senhores Presidente e Primeiro Secretário, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Declarar a BAIXA dos bens patrimoniais abaixo-listados, conforme noticia o Processo Administrativo nº 792/2014:

ITEM	TOMB.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR - R\$
1	3552	Automóvel, marca Chevrolet, modelo Corsa Sedan, 2003, placa LOT-2861	29.839,25
2	4396	Automóvel marca Renault, modelo Clio Sedan Authenntique, 2006/2007, LSN-1739	31.831,00
		Total	61.670,25

Volta Redonda, 05 de setembro de 2014.

Washington Tadeu Granato Costa
Presidente

Pedro Raymundo de Magalhães
Primeiro Secretário

ATO Nº 8.676

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelos Senhores Presidente e Primeiro Secretário, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Cancelar, a partir do dia 1º de setembro do ano em curso, a Gratificação de Representação de Gabinete prevista no Parágrafo único do art. 136 da Lei Municipal nº 1.931/84 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) atribuída através do Ato nº 8.645 de 28 de julho do corrente ano, ao servidor Helymut de Campos Gonçalves, matrícula 1844, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assistente Administrativo de Gabinete, símbolo CC-8, conforme determinação do Sr. Presidente.

Volta Redonda, 08 de setembro de 2014.

Washington Tadeu Granato Costa
Presidente

Pedro Raymundo de Magalhães
Primeiro Secretário

ATO Nº 8.677

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelos Senhores Presidente e Primeiro Secretário, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Atribuir, a partir de 1º de setembro do ano em curso, à servidora Talita Lamon Lopes, matrícula 1842, ocupante do cargo de provimento em comissão de Auxiliar Administrativo de Gabinete, símbolo CC-9, a Gratificação de Representação de Gabinete a que se refere o Parágrafo Único do Art. 136 da Lei Municipal nº 1.931/84 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, no percentual de 31% (trinta e um por cento), incidente sobre o respectivo vencimento, conforme determinação do senhor Presidente.

Volta Redonda, 08 de setembro de 2014.

Washington Tadeu Granato Costa
Presidente

Pedro Raymundo de Magalhães
Primeiro Secretário

ATO Nº 8.678

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelos Senhores Presidente e Primeiro Secretário, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Exonerar, a partir do dia 1º de setembro do ano em curso, o servidor Delson Ferreira da Silva, matrícula 1539, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor Político Parlamentar II, símbolo CC-4 do Quadro de Pessoal desta Casa, nomeado pelo Ato nº 8.194, conforme solicitado no Processo Administrativo nº 1.445/14.

Volta Redonda, 09 de setembro de 2014.

Washington Tadeu Granato Costa
Presidente

Pedro Raymundo de Magalhães
Primeiro Secretário

**Acompanhe o
Volta Redonda em
Destaque pela internet
www.portalvr.com**